DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO MURUTINGA DO SUL "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 010 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei 1832 de 11/11/2021

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 359.702,09 (trezentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e dois reais e nove centavos)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 359.702,09 (trezentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e dois reais e nove centavos), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	25	2	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.184,25
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	65	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.462,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2037				MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	
	79	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	312.670,00
	81	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	117	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.507,91
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2049				MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	
	136	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	6,35
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	138	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	793,58
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	146	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00

Decreto 010/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2075				INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOL	
	216	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	78,00
				Total da Suplementação	**359.702,09**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 359.702,09 (trezentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e dois reais e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	15	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	50.000,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	51	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	50.000,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	73	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	56.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2037				MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	
	79	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	682,78
	80	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.184,25
	81	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	294,80
12.306.0006.2040				MERENDA ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	83	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.271,00
	84	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.499,00
12.306.0006.2041				MERENDA ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
	85	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	462,00
	86	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	89	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
	98	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	101	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
12.362.0005.2090				MERENDA ENSINO MÉDIO	
	109	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.670,00

Decreto 010/2022.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

	111	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.206,20
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2049				MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	
	135	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	793,58
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	137	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6,35
	138	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.554,13
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	140	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	80.000,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2075				INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOL	
	218	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	78,00
				Total da Anulação de Dotação	**359.702,09**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton" MURUTINGA DO SUL, 09 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 010/2022.....3

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 011 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal em conformidade com a Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial MEC/ME nº 067, de 04 de fevereiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea "e", do inciso III, do *caput,* do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO que o § 1º e §3º, do art. 2º da citada Lei estabelecem que o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais e que os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar municipal nº 11, de 03 de novembro de 2009, que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira do magistério público municipal de Murutinga do Sul, também assegura aos profissionais do magistério o direito ao piso salário nacional, observadas a carga horária e respectiva proporcionalidade (art. 5, inciso VIII);

CONSIDERANDO que o piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, para o exercício de 2022, foi reajustado em 33,24%, conforme determina o art. 5º, da Lei 11.738/2008, por meio da Portaria Interministerial MEC/ME nº 067, de 04 de fevereiro de 2022, elevando a remuneração mínima condizente com uma jornada de, no máximo, 40 horas semanais para R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três mil reais).

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido aos profissionais do magistério público municipal que se ativam em jornada de 40 (quarenta) horas semanais e recebem salário base inferior ao piso salarial nacional criado pela Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008 e reajustado pela Portaria Interministerial MEC/ME 067, de 04 de fevereiro de 2022, para 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três mil reais) complemento salarial até o limite deste valor, observada, quando for o caso, a proporção decorrente da carga horária.

Art. 2º. As despesas advindas da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Decreto 011/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Art. 3º Após apuração dos valores, e havendo diferença a ser paga aos profissionais do magistério municipal, referente ao período de Janeiro à Fevereiro de 2022, a mesma será creditada na folha de pagamento do mês de Fevereiro/2022, sendo os demais meses creditados juntamente com a Folha de Pagamento mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Murutinga do Sul-SP, 16 de fevereiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Decreto 011/2022.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 027 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Progressão Funcional à Integrante do Magistério.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão funcional pela via acadêmica à integrante do quadro do magistério a Servidora **Laiz Fernanda Fattori**, Professor de Educação Básica I- PEB I, estatutário, mudança do nível A para nível C, em observância ao artigo 46, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 16 de fevereiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 027/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 028 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Progressão Funcional à Integrante do Magistério.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão funcional pela via acadêmica à integrante do quadro do magistério a Servidora **Lais Regina Berto Domingos**, Professor de Educação Básica I-PEB I, estatutário, mudança do nível A para nível C, em observância ao artigo 46, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 16 de fevereiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 028/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 029 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Progressão Funcional à Integrante do Magistério.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão funcional pela via acadêmica à integrante do quadro do magistério a Servidora **Fernanda Thalita Guimarães Carnavale**, Professor de Educação Básica I- PEB I, estatutário, mudança do nível A para nível C, em observância ao artigo 46, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 16 de fevereiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 029/2022.....1

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 030 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Progressão Funcional à Integrante do Magistério.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão funcional pela via acadêmica à integrante do quadro do magistério a Servidora **Claudia Cristina Pretto Aro Rossino**, Professor de Educação Básica I- PEB I, estatutário, mudança do nível A para nível C, em observância ao artigo 46, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 16 de fevereiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 030/2022.....1

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 031 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Progressão Funcional à Integrante do Magistério.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão funcional pela via acadêmica à integrante do quadro do magistério a Servidora **Barbara Aparecida Torezan Rufo**, Professor de Educação Infantil, estatutário, mudança do nível A para nível C, em observância ao artigo 46, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 16 de fevereiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 031/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 032 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Progressão Funcional à Integrante do Magistério.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão funcional pela via acadêmica à integrante do quadro do magistério a Servidora **Viviani Miranda Fortunato**, Professor de Educação Básica I- PEB I, estatutário, mudança do nível A para nível C, em observância ao artigo 46, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 16 de fevereiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 032/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 033 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Progressão Funcional à Integrante do Magistério.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão funcional pela via acadêmica à integrante do quadro do magistério a servidora **Rosenea Beccari**, Professor de Educação Básica I- PEB I, estatutário, mudança do nível A para nível C, em observância ao artigo 46, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 16 de fevereiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 033/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 034 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Progressão Funcional à Integrante do Magistério.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão funcional pela via acadêmica à integrante do quadro do magistério a servidora **Nilce Xavier de Carvalho Nunes**, Professor de Educação Básica I- PEB I, estatutário, mudança do nível A para nível C, em observância ao artigo 46, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 16 de fevereiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 034/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 035 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Progressão Funcional à Integrante do Magistério.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão funcional pela via acadêmica à integrante do quadro do magistério a servidora **Marineuza Orlandi de Souza**, Professor de Educação Básica I-PEB I, estatutário, mudança do nível A para nível C, em observância ao artigo 46, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 16 de fevereiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 035/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 036 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Progressão Funcional à Integrante do Magistério.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão funcional pela via acadêmica à integrante do quadro do magistério a servidora **Luciane Basílio Bizerra Caetano**, Professor de Educação Básica I- PEB I, estatutário, mudança do nível A para nível C, em observância ao artigo 46, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 16 de fevereiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 036/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 037 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Progressão Funcional à Integrante do Magistério.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a progressão funcional pela via acadêmica à integrante do quadro do magistério a servidora **Tatiane de Souza Silva**, Professor de Educação Básica I- PEB I, estatutário, mudança do nível A para nível C, em observância ao artigo 46, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar nº 11 de 03 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 16 de fevereiro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 037/2022.....1